



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

14 de abril de 2.022

Exmo. Sr. Luís Carlos Domiciano

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 53/2022

Em atenção ao Of. nº 154/2022-pf, encaminhamos Despacho DRH 234/2022 anexo, provindo do Departamento de Recursos Humanos.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

*Maria Teresinha de Jesus Pedroza*  
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

26/04/2022

Jane L.  
Funcionária

Exmo. Sr. Vereador  
LUÍS CARLOS DOMICIANO  
Câmara Municipal



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo  
Departamento de Recursos Humanos

## DESPACHO DRH 234/2022

**Assunto:** Ofício nº 154/2022.

**Destino:** Ouvidoria.

**Origem:** Câmara Municipal

Excelentíssima Sra. Chefe da Ouvidoria,

Trata-se do ofício em epígrafe, o qual versa sobre a cessão de um procurador para a confecção de um parecer sobre a constitucionalidade e legalidade em relação ao Projeto de Lei do Legislativo nº 013/2022.

É a síntese.

Pois bem.

Inicialmente, cumpre ressaltar que a matéria constante no ofício versa sobre IPTU, sendo certo que, após a edição da Lei Municipal 4.905/21 (Estabelece nova Planta Genérica de Valores dos imóveis situados em área urbana e de expansão urbana), houve um aumento no valor da base de cálculo do IPTU.

Logo, para que a lei fosse enviada à Nobre Casa de Leis, esta passou pelo crivo da PGM (Procuradoria Geral do Município), assim, após uma análise criteriosa do Douto Procurador, o Poder Executivo propôs a referida lei.

Nesse sentido, é certo que a PGM verificou a pertinência e a legalidade do tema a pedido do Poder Executivo, exaurindo um parecer favorável à pretensão da Chefe do Poder Executivo.

Lado outro, o Código de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil, em seu artigo 20, versa que o advogado está impedido, eticamente, de atuar quando tenha sido convidado pela outra parte, se esta lhe houver revelado segredo ou **obtido parecer**.

baseado



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo  
Departamento de Recursos Humanos

Por fim, informamos que o artigo 130, da lei municipal 656/92, prevê a cessão de servidores, entretanto, como já dito acima, a cessão de um Procurador para efetuar um parecer em uma lei, para a qual fora emitido um juízo de valor, estariam, no entendimento do DRH, viciando o projeto de lei e o Procurador, cometendo uma infração ética perante à Ordem dos Advogados do Brasil.

Portanto, este Departamento entende que não é viável, s.m.j., a cessão de um Procurador para emitir um parecer em lei que conflita com os interesses da Administração Pública.

Sem mais a informar, agradecemos e reiteramos protestos de estima e consideração.

DRH, 04 de abril de 2022.



Rafael Magalhães Oliveira  
Diretor do Depto de RH



# CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

[www.saojoaodaboavista.sp.leg.br](http://www.saojoaodaboavista.sp.leg.br)

Atendimento ao Cidadão: [ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br)

Relações Institucionais: [contatocmsjbv@gmail.com](mailto:contatocmsjbv@gmail.com)

\* \* \*

Ofício nº 154/2022-pf

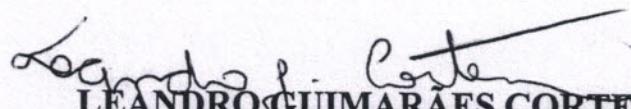
São João da Boa Vista, 23 de março de 2.022.

Excelentíssima Senhora  
Maria Teresinha de Jesus Pedroza  
Prefeita Municipal de  
**São João da Boa Vista – SP.**

Solicito de Vossa Excelência a cessão de um procurador jurídico para emissão de parecer sobre a constitucionalidade e legalidade em relação ao Projeto de Lei do Legislativo nº 013/2022, que autoriza o Executivo a dar um desconto no valor total do IPTU de 2022 de forma que o contribuinte não tenha um acréscimo superior a 15% do valor pago em 2021.

Tendo em vista que a Câmara Municipal se encontra em processo licitatório para a contratação de um advogado para prestar serviços jurídicos para a Casa, uma vez que a Câmara está atualmente sem procurador de carreira, solicitamos a compreensão no atendimento a este Requerimento.

Atenciosamente,

  
**LEANDRO GUIMARAES CORTEZANO**  
Diretor Legislativo

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal.

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 13/2022**

“Autoriza o Executivo a dar um desconto no valor total do IPTU de 2022 de forma que o contribuinte não tenha um acréscimo superior a 15% do valor pago em 2021.”

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a dar um desconto no valor total do IPTU de 2022 de forma que o contribuinte não tenha um acréscimo superior a 15% do valor pago em 2021.

Art. 2º. A Planta Genérica de valores dos imóveis fica inalterada.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a compensação utilizando a reserva de contingência e o superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 21 de fevereiro de 2022.

**JÚNIOR DA VAN  
VEREADOR – PSD**

**PASTOR CARLOS  
VEREADOR - PSDB**

**GUSTAVO BELLONI  
VEREADOR – PODEMOS**

**JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA  
VEREADOR - MDB**

**ANTONIO APARECIDO DA SILVA (TITI)  
VEREADOR - PSDB**

## **JUSTIFICATIVA:**

Vivemos dias difíceis, com uma economia travada e uma instabilidade decorrente da pandemia, a qual tem gerado desemprego e perda de rendimentos, afetando a todos, principalmente as populações menos favorecidas.

Neste contexto, políticas públicas compensatórias e de apoio à população passam a ser prioritárias.

Para compensar a perda de renda, uma das ações é não onerar as famílias com aumento de impostos.

Assim, entendemos ser necessária a apresentação deste Projeto de Lei que cria uma alternativa legal para o Poder Executivo corrigir os aumentos abusivos do IPTU e manter os valores onde os imóveis tiveram redução ou aumento de até 15%, além de não alterar os valores da Planta Genérica.

O momento exige, mais do que nunca, muito desprendimento, equilíbrio e, acima de tudo, a união de todos nós - que somos responsáveis pela condução da coisa pública - para que, juntos, busquemos a solução que interesse a toda a população.

Assim, propomos o diálogo de todos os partidos e tendências políticas, independentemente de posições e ideologias, com o único propósito: buscar a justiça social em nossa sociedade.

A maturidade e bom senso exigem que o erro seja corrigido.

**JÚNIOR DA VAN  
VEREADOR – PSD**

**PASTOR CARLOS  
VEREADOR - PSDB**

**GUSTAVO BELLONI  
VEREADOR – PODEMOS**

**JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA  
VEREADOR - MDB**

**ANTONIO APARECIDO DA SILVA (TITI)  
VEREADOR - PSDB**